



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Péricles Regis Mendonça de Lima  
PL 184/2019

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Ajuste de Contas e Quitação, com fulcro no Decreto nº 23.361, de 26 de dezembro de 2017, com o Banco de Olhos de Sorocaba/SP e dá outras providências", havendo solicitação de urgência na sua tramitação (art. 44, § 1º, da LOM).

De início, a proposição foi encaminhada à **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou **parecer favorável ao projeto, com ressalvas**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria trata de autorização para firmação de Termo de Ajustamento de Contas, que encontra respaldo no Decreto Municipal 23.361, de 2017.

No entanto, ressalta-se que o **art. 4º, do PL, ao pedir autorização para abertura de crédito suplementar, é INEXEQUÍVEL**.

Isto porque, o **conceito de crédito suplementar, é o de reforçar dotação orçamentária já existente no orçamento, de modo que, se o art. 4º do PL autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento de 2020, isso pressupõe que já deveria existir o orçamento de 2020, mas veja, ele AINDA NÃO EXISTE**.

Ademais, nota-se que **também não existe cláusula de despesa neste projeto, prevendo de onde virão os recursos** para fazerem face às despesas previstas, de modo que, pelo objeto da matéria, seria ESSENCIAL que constasse deste Projeto de Lei, cláusula de despesa.

Por fim, destaca-se que eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos membros, conforme art. 162 do RIC.

Ante o exposto, **nada a opor, exceto pelo art. 4º, que é INEXEQUÍVEL, e caso sanadas as irregularidades apontadas acerca da ausência da cláusula de despesa, que prevejam dotações existentes no orçamento para fazer face à despesa**.

S/C., 13 de maio de 2019.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA  
*Presidente-Relator*

ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*